



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 464/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 2395/2020, decorrente de Pregão nº 58/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as ações socioassistencialismo de enfrentamento da situação emergencial em decorrência da covid-19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NELSON VITORINO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 02.081.350/0001-42, com sede no endereço AV. BRASIL 1645, CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por NELSON VITORINO PIRES, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 9.412,22 (nove mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 11,7% conforme documentos comprobatórios em anexo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL, 12 de novembro de 2020. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"> CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07 </td><td style="width: 50%;"> CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES CNPJ: 020.819.300-00142 </td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"> _____ PREFEITO MUNICIPAL </td><td style="width: 50%;"> _____ NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL </td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES CNPJ: 020.819.300-00142	_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES CNPJ: 020.819.300-00142				
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL				

www.edotex.com.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br